



LEI N.º 2.866/2024

DE 03 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município, nos termos do Art. 40; Inciso I do Art. 41; Art. 42; Inciso III do § 1.º do Art. 43; da Lei Federal n.º 4.320/1.964, para o exercício de 2024, no valor de R\$ 93.129,00 (noventa e três mil, cento e vinte e nove reais), distribuído nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Red	Descrição	Fonte	Valor
02.06.00.10.122.0013.4.008-3390.39.00	343	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.500	11.500,00
02.06.00.10.301.0005.4.006-3390.30.00	372	Material de consumo	1.706	21.629,00
02.06.00.10.305.0004.4.004-3190.04.00	468	Contratação por tempo determinado	1.600	45.000,00
02.06.00.10.305.0004.4.004-3390.30.00	473	Material de consumo	1.600	15.000,00
TOTAL				93.129,00

Parágrafo Único. O valor deste crédito suplementar não será considerado pelo limite disposto no art. 7.º da Lei Orçamentária n.º 2.845/2023.

Art. 2.º Constituem recursos para ocorrer com as despesas previstas no artigo 1.º a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento do Município:

Dotação	Red	Descrição	Fonte	Valor
02.06.00.10.301.0003.4.002-3190.13.00	356	Obrigações patronais	1.600	4.200,00
02.06.00.10.301.0003.4.002-3390.30.00	360	Material de consumo	1.600	5.000,00
02.06.00.10.301.0003.4.002-3390.40.00	363	Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	1.600	5.000,00
02.06.00.10.301.0005.4.006-3190.11.00	368	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.600	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL COQUEIRAL MG

Rua Minas Gerais, 62 - Vila Sônia - CEP: 37235-000

Telefones: 35 3855-1162 | 35 3855-1166

E-mail: secgeral@coqueiral.mg.gov.br

CNPJ: 18.239.624/0001-21

Governando com Amor!

Administração 2021 | 2024

02.06.00.10.301.0005.4.006-3390.30.00	372	Material de consumo	1.600	5.000,00
02.06.00.10.301.0005.4.006-3390.39.00	375	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.500	11.500,00
02.06.00.10.301.0005.4.006-3390.39.00	375	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	1.600	6.000,00
02.06.00.10.302.0016.3026-3190.13.00	436	Obrigações patronais	1.600	5.800,00
02.06.00.10.302.0016.3.026.3390.36.00	441	Outros serviços de terceiros – pessoa física	1.600	9.000,00
02.10.00.26.782.0710.3.025-4490.30.00	684	Material de consumo	1.706	21.629,00
TOTAL				93.129,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coqueiral, 03 de junho de 2024.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal